

**NORD FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 57.041.896/0001-74

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração Financeira

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das
atividades) a 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Demonstração da posição financeira.....	1
Demonstração do resultado.....	2
Demonstração das mutações no patrimônio líquido.....	3
Demonstração do fluxo de caixa - método direto.....	4
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....	5

NÃO AUDITADO

NORD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.041.896/0001-74

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025**

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	1.001	100,40
Cotas de fundos de investimento	1.001	100,40
ID RF Longo Prazo FIC FI	1.001	100,40
Total do ativo	1.001	100,40
Passivo		
Valores a pagar	4	0,40
IOF a recolher	4	0,40
Total do passivo	4	0,40
Patrimônio líquido	997	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	1.001	100,40

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NORD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.041.896/0001-74

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do resultado

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 30/12/2025 a 31/12/2025
Composição do resultado do período	
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	1
Cotas de fundos de investimento	1
Reconhecimento de ganhos	1
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	1

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NORD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.041.896/0001-74

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	De 30/12/2025 a 31/12/2025
Patrimônio líquido no início do período (Nota 9.b)	996
Emissão inicial representada por 996,200000 cotas a R\$ 1.000,000000 cada	996
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	1
Patrimônio líquido no final do período	997
Representado por 996,200000 cotas a R\$ 1.000,506455 cada	997

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NORD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.041.896/0001-74

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 30/12/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compra de cotas de fundos de investimentos	(1.000)
Demais pagamentos/recebimentos	4
Caixa líquido das atividades operacionais	(996)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	996
Caixa líquido das atividades de financiamento	996
Variação no caixa e equivalentes de caixa	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	-
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais	
Resultado do período	1
Resultado com cotas de fundos de investimento	(1)
Redução (aumento) de outros ativos	(1.000)
(Redução) aumento de outros passivos	4
Caixa líquido das atividades operacionais	(996)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NORD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.041.896/0001-74

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

1 Contexto operacional

O **Nord Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), foi constituído em 27 de agosto de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 30 de dezembro de 2025.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe"). As cotas serão divididas em cotas seniores, cotas subordinadas mezaninos e cotas subordinadas juniores.

O objetivo do Fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios de natureza diversa, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições descritas no regulamento.

O Fundo é restrito e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
 - b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
 - c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
 - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
 - Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
 - Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.
-

NORD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.041.896/0001-74

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação da demonstração financeira.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 30 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, em função do início das atividades do Fundo em 30 de dezembro de 2025, e, portanto, não há comparação com o período anterior.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 30 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

a) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

b) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

NORD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.041.896/0001-74

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

c) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

d) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

e) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vencidos são mensurados pelo critério de custo

NORD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.041.896/0001-74

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

- (ii) **Vencidos** - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- (i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
- (ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

4 Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Descrição	Quantidade	31/12/2025	Faixa de vencimento
		Valor de mercado	
Cotas de fundos			
Renda fixa	742	1.001	
ID RF Longo Prazo FIC FI (a)	742	1.001	Sem vencimento

NORD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.041.896/0001-74

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

- a) O **ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo, CNPJ: 50.269.714/0001-78**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ da administradora: 16.695.922/0001-09, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 01 de julho de 2023 e destina-se a investidores em geral. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, com opinião sem modificação.

No período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou receitas com cotas de fundos no valor de R\$ 1, registradas na rubrica de "Reconhecimento de ganhos".

5 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Não obstante a natureza dos direitos creditórios a serem investidos pela gestora e observadas as especificidades dos procedimentos de originação e concessão descritos no regulamento, a gestora sempre também deverá observar, em todos os casos, as diligências descritas no regulamento.

O processo de originação e concessão seguirá as formalidades inerentes à natureza de cada tipo de direito creditório, sendo que, em todos os casos, a gestora deverá informar à administradora os seguintes fatores:

- i. A natureza do direito creditório e o enquadramento à política de investimento, aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão;
- ii. A origem do direito creditório, identificando, assim, as partes relacionadas à operação, inclusive, com a identificação expressa de eventuais intermediários, caso aplicável;
- iii. O nível de participação da gestora na originação da operação. Ou seja, deverá declarar o nível de influência da gestora e eventuais partes relacionadas, caso exista; e
- iv. A identificação de qualquer elemento de conflito, material ou formal, na originação da operação.

O Fundo deverá manter, após 180 dias do início de suas atividades, no mínimo, 50% de seu patrimônio líquido em direitos creditórios, nos termos da legislação vigente.

No período de 30 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 o Fundo não adquiriu direitos creditórios.

b) Critérios de elegibilidade

NORD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.041.896/0001-74

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Adicionalmente ao acima disposto, a gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes critérios de elegibilidade dos direitos creditórios:

- i. Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo; e
- ii. Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável.

6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Efeitos da política econômica do governo federal: O Fundo, seus ativos, as cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. O governo federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das cedentes, o setores econômicos específicos em que atuam, os ativos integrantes da carteira, bem como a origem e o pagamento dos direitos creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do governo federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos devedores. Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da carteira, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos

NORD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.041.896/0001-74

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza deste Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além da potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Liquidação antecipada: As cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido no regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada da antecipada do Fundo, conforme indicados no regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) amortização ao resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do fundo. em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas do fundo com a dação em pagamento de direitos

NORD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.041.896/0001-74

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as cotas seniores poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos fundos investidos. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeito aos limites de concentração estabelecidos na Resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de originação

A existência do Fundo está condicionada à capacidade do Sponsor em originar direitos creditórios que sejam elegíveis nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas, conforme previsto no regulamento.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um Fundo e/ou fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

NORD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.041.896/0001-74

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Risco de crédito

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Risco de crédito dos devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais o Fundo e aos cotistas.

Ausência de garantias de rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a administradora, a gestora e o custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de concentração nas cedentes: A totalidade dos direitos creditórios será cedida pelas cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais o Fundo e aos cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A administradora, a gestora, o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

NORD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.041.896/0001-74

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Riscos relacionados à consultora especializada

A consultora especializada tem papel relevante entre os prestadores de serviços do Fundo, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos direitos creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para o Fundo e aos seus cotistas.

Risco relacionado a aquisição de créditos performados de originadores em recuperação extrajudicial ou judicial

Os direitos creditórios adquiridos de originadores em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida no regulamento, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados do Fundo.

Risco de descasamento de taxas

O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos creditórios. Em vista que o valor das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino serão atualizados de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas, conforme estabelecidas em cada suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno: (i) dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, e (ii) das cotas seniores e das cotas subordinadas.

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do Código Civil Brasileiro e da Resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto neste regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

NORD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.041.896/0001-74

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, conseqüentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidada conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem

O custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento.

Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos direitos creditórios cedidos.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que

NORD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.041.896/0001-74

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento – coinvestimento por determinados cotistas

O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco de descontinuidade

Liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidada por deliberação da assembleia de cotistas, nos termos do regulamento, inclusive. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores). Neste caso, (a) os cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos; ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas; e (b) à continuidade das operações das cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis o Fundo nos termos do regulamento.

Risco de fungibilidade: Nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 dia útil a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes irão repassar tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A administradora e o custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da

NORD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.041.896/0001-74

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

Outros riscos

Risco legal: Por mais que a liquidação financeira dos direitos creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios:

O Fundo está sujeita ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas cedentes ou devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes ou devedores e o patrimônio líquido poderá ser afetado negativamente.

Vícios questionáveis: A cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Deterioração dos direitos creditórios: Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas,

NORD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.041.896/0001-74

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

No período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor da cota e sua rentabilidade, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Período	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 30/12/2025 a 31/12/2025	1.000,506454	0,05%	996
Em 30/12/2025 ⁽¹⁾	1.000,00000		

⁽¹⁾ Data do início da subclasse de cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio líquido. O Fundo será de Classe Única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

As cotas serão divididas em cotas seniores, cotas subordinadas mezaninos e cotas subordinadas juniores.

NORD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.041.896/0001-74

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino podem ser emitidas em séries com índices referenciais diferentes e prazos diferenciados para amortização, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações, nos termos do regulamento.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer Subclasse, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor.

A emissão de novas cotas dependerá de prévia aprovação da assembleia geral de cotistas, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas.

No período de 30 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, houve a emissão de 996,200000 cotas no valor de R\$ 996.

c) Amortização e resgate de cotas

A amortização e o resgate final de cotas poderão ser realizados: (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível – TED; (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e (iii) por entrega em ativos, observadas as regras dispostas no regulamento.

O resgate final das cotas do Fundo apenas poderá acontecer com o término do prazo de duração do Fundo ou a liquidação antecipada do Fundo. A amortização será determinada pela gestora à administradora e/ou pela assembleia de cotistas.

No período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não houve amortização e/ou resgate de cotas.

d) Negociação das cotas

Desde que respeitado o público-alvo estabelecido no regulamento e na legislação aplicável, as cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas.

10 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:

ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Gestão:

Bless Capital Gestora de Recursos LTDA..

Custódia:

ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

NORD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.041.896/0001-74

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	FR Consultoria de Crédito Ltda.
Consultoria especializada:	FR Consultoria de Crédito Ltda.
Distribuidor:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11 Encargos do Fundo

Taxa de administração. A taxa de administração do Fundo, paga à administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual anual de 0,20% ao ano, a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado ainda, o valor mínimo mensal de R\$ 6 nos primeiros 12 meses de funcionamento do Fundo, sendo a partir do 13º mês, aplicável o valor mínimo mensal de R\$ 10.

A taxa de custódia do Fundo corresponde ao valor de 0,001% do patrimônio líquido do Fundo e já está englobada na taxa de administração.

A taxa máxima de distribuição do Fundo corresponde ao valor de 0,001% do patrimônio líquido do Fundo e já está englobada na taxa de administração

Taxa de gestão. A taxa de gestão do Fundo, paga à gestora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual anual de 0,30% ao ano, a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado ainda, o valor mínimo de R\$ 3 para os primeiros 12 meses do Fundo, sendo que, após este período, o mínimo passará a ser de R\$ 6.

A remuneração da consultoria especializada pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor fixo mensal de R\$ 2.

A remuneração do agente de cobrança pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor fixo mensal de R\$ 2,5.

As taxas serão pagas, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252 e será reajustada anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

NORD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.041.896/0001-74

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

No período de 30 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo não obteve despesas com seus prestadores de serviços essenciais.

12 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

13 Outros serviços prestados pelo auditor independente

Conforme dispõe o artigo 69, parágrafo único, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, a auditoria das demonstrações financeiras não é obrigatória para fundos e classes em atividade há menos de 90 dias.

Considerando que o início operacional do Fundo ocorreu em 30 de dezembro de 2025 e o encerramento do exercício social em 31 de dezembro de 2025 há dispensa de apresentação de parecer de auditoria sobre as demonstrações financeiras.

14 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
-

NORD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.041.896/0001-74

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a

NORD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.041.896/0001-74

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

15 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora e o gestor, ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 11 o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Fundos investidos

A administradora do Fundo também é administradora do seguinte fundo investido:

- ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo.

16 Alterações estatutárias

Em 30 de dezembro de 2025, por meio do ato do administrador, foi aprovada a 1ª emissão de cotas da classe subordinada júnior, a ser objeto de distribuição privada, na forma prevista no suplemento que consta no anexo I, considerando registro de oferta privada, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 1 de julho de 2022, observadas as seguintes condições:

- ✓ valor unitário inicial da cota: R\$ 1 para a primeira integralização de cotas da série;
- ✓ quantidade mínima das cotas: a depender do valor da cota para atingir o montante mínimo;
- ✓ valor mínimo da oferta: R\$ 1
- ✓ quantidade máxima de cotas: até 6.000 mil cotas;
- ✓ valor máximo total das cotas da oferta: até R\$ 6.000; e
- ✓ considerando o cálculo da quantidade máxima de cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da cota objeto desta oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da cota em cada data de integralização.

17 Eventos subsequentes

NORD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.041.896/0001-74

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

18 Diretor e contador

David Rosset

Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes

Contador CRC RJ – 124459/O

NÃO AUDITADO